



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2026 **PROJETO BÁSICO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência, a **Contratação de empresa especializada para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo**, de acordo com a **Requisição de Demanda nº 034/2026**, datada de 28 de abril de 2026, de autoria do Servidor Nei Guzatti – Diretor Geral e do Presidente, Sérgio Bourscheid, em consonância com o Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, aprovado pela Resolução Administrativa nº 013/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A seguir encontram-se descritos os itens objeto deste Termo de Referência:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo.	1	1.292.088,85	1.292.088,85
Total R\$				1.292.088,85

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o art. 89 da Resolução Administrativa nº 007/2023 e suas alterações.

1.4 A contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, envolvendo serviços técnicos especializados, fornecimento de materiais e responsabilidade técnica, utilizando-se o **Regime de Empreitada por Preço Global com fornecimento de materiais, com critério de julgamento por Menor Preço Global.**



1.5 A justificativa para o valor está no projeto elaborado pelo setor de Engenharia da Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 O projeto, as peças técnicas que o compõe, a ART e demais documentação técnica referente ao projeto, serão disponibilizados na plataforma própria de operacionalização do certame, Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir estabilidade estrutural e segurança patrimonial, através da contenção do talude existente com muro de gabião, além de ampliar o estacionamento da Câmara de Vereadores, proporcionando melhor organização e funcionalidade do espaço físico. A obra atende ao interesse público, modernizando a infraestrutura física e garantindo segurança, eficiência operacional e acessibilidade adequada para servidores, vereadores e munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende execução de obra civil de contenção com muro de gabião e ampliação do estacionamento, contemplando fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços acessórios, em conformidade com projeto técnico e memorial descritivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução contratada deverá atender aos requisitos mínimos abaixo, de modo que seja satisfeita a necessidade que originou a contratação:

4.1.1 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços;

4.1.2 Garantir o fornecimento de materiais e mão de obra qualificados, observando o uso de insumos novos e de primeira qualidade;

4.1.3 Cumprir as exigências de fiscalização e segurança do canteiro de obras, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.1.4 Manter o local limpo, organizado e seguro durante toda a execução;



4.1.5 Atender às orientações da fiscalização designada pela Contratante, promovendo correções sempre que necessário, sem ônus adicional;

4.1.6 Seguir as boas práticas de sustentabilidade ambiental, dando destinação adequada aos resíduos gerados;

4.1.7 Observar e seguir estritamente os prazos de execução constantes no cronograma físico-financeiro, projeto básico e demais documentação técnica.

4.2 Os serviços deverão estar em estrita conformidade com a legislação vigente, observando as Normas de Segurança do Trabalho e de Prevenção de Acidentes, bem como os padrões de qualidade e normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução de obras civis e contenções em gabião.

4.3 Deverão ser seguidas integralmente as especificações constantes do memorial descritivo, projeto técnico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do processo, garantindo que a execução ocorra com segurança, eficiência e qualidade técnica.

4.4 Fica facultado às empresas interessadas em participar do certame, enviar profissional para vistoria prévia do local em que será realizada a obra, através de requerimento encaminhado à Câmara de Vereadores de Maravilha, no prazo de até 3 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento por e-mail (compras@cmm.sc.gov.br) com o Departamento responsável.

4.5 A vistoria será acompanhada por servidor, designado para o ato, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria. (Anexo II)

4.6 Independentemente da realização da visita técnica, as empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico (Anexo III), sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021 - Art. 63 §2º), atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação, sendo-lhes facultada a visita/vistoria técnica no local da obra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução:

5.1.1 Empreitada por preço global.



5.2 Prazo de execução:

5.2.1 O prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2.2 O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Local de execução:

5.3.1 Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

5.4 Em caso de atrasos, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será designado para tal fim.

6.7 A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Resolução Administrativa nº 07/2023, bem como no disposto neste termo de referência.

6.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução Administrativa nº 07/2023, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.9 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2023.

6.10 Das obrigações da **Contratada**:

6.10.1 Executar de acordo com sua proposta (modelo Anexo IV), normas legais, ato convocatório e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

6.10.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, memorial descritivo e projeto anexo e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.10.3 Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.10.4 Possuir experiência prévia em obras ou serviços de engenharia similares e ter as habilidades e recursos necessários para executar o serviço contratado.



6.10.5 Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas pela ABNT.

6.10.6 Exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

6.10.7 Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

6.10.8 Também caberá a empreiteira o fornecimento e conservação no canteiro de obra, dos equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços. Será de responsabilidade da Empreiteira a formação do quadro técnico pessoal.

6.10.9 A empreiteira deverá disponibilizar estrutura adequada de apoio operacional para utilização como barracão de obra conforme a NR 18, para depósito de materiais e ferramentas, não cabendo a Câmara Municipal de Maravilha ressarcimento algum, devido à perda, roubo e/ou estrago dos mesmos.

6.10.10 Ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento e Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente à execução da obra. A Empreiteira deverá apresentar esses documentos ao fiscal da obra para arquivamento na Câmara Municipal de Vereadores.

6.10.11 A obra objeto do presente memorial compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. **Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde a início das obras até a entrega final e definitiva da construção.**

6.10.12 A empreiteira será responsável pela instalação de contêiner removedor de entulhos, devendo manter todo o espaço interno, externo, e vias públicas limpos e sem entulhos, bem como providenciar o destino final dos resíduos decorrentes da reforma.

6.10.13 Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local de execução do objeto deste edital, de acordo com as normas de trânsito e de segurança em vigor, a fim de garantir a segurança dos veículos e pedestres que transitam nas proximidades do local;



6.10.14 Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;

6.10.15 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes de fabricação;

6.10.16 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para à Contratante;

6.10.17 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;

6.10.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local indicado pela Câmara;

6.10.19 Efetuar as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

6.10.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sobre serviços ofertados;

6.10.21 A empresa estará obrigada a cumprir durante a vigência do contrato os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência e demais documentos que o integram, bem como as ofertadas em sua proposta.

6.10.22 A contratada deverá manter no local da execução do objeto um Diário de Obra para anotações técnicas do andamento dos serviços, que será atestado em campo próprio pelo Fiscal de Contrato designado pela Câmara de Vereadores, e constituirá documento obrigatório para condição de pagamento da respectiva medição.

6.10.23 Observar a Matriz de Riscos inerente à contratação (Anexo V).

6.11 Das obrigações da **Contratante**:

6.11.1 Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



6.11.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.11.3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução da obra;

6.11.6 Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

6.11.7 A Câmara de Vereadores obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo por parte da Contratada.

6.11.8 A Câmara de Vereadores de Maravilha/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, previamente autorizados ou não, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados e que estejam em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovado.

7.2 O recebimento definitivo do objeto será feito mediante vistoria, aprovação final e emissão de laudo definitivo da CONTRATADA, e depois da entrega da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil** (CND da obra), emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

7.3 O Fiscal do Contrato terá o prazo de até cinco dias úteis, contados do recebimento da documentação, para conferir os serviços e emitir o **Termo de Medição e Recebimento Provisório**, ou apontar as correções necessárias.

7.3.1 A aprovação da medição não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva pela qualidade, solidez e segurança da obra, conforme o disposto nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.



7.4 Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional às medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal, correspondente à medição aprovada, devidamente atestada pela fiscalização e liberada pela mandatária, acompanhada dos documentos exigidos no edital e no contrato, dos Diários de Obra, bem como da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento:

- a) o prazo de validade, data de emissão e dados do Órgão Contratante;
- b) os dados do Processo Licitatório, Modalidade, nº do Contrato e nº da CNO;
- c) o período de referência do Boletim de Medição referente à execução do contrato;
- d) descrição dos serviços executados, compatível com a medição aprovada;
- e) o valor bruto e líquido a pagar, dados bancários para pagamento;
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outras informações relevantes, como o valor de base de cálculo para o inss, quando for o caso;

7.7 O recebimento da Nota Fiscal pela Câmara de Vereadores não implica, por si só, reconhecimento definitivo da regularidade dos serviços, ficando o pagamento condicionado à verificação da conformidade da execução, à aprovação da medição pela fiscalização e à regular liquidação da despesa.

7.8 A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto e no atesto da fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Na hipótese de a nota fiscal apresentar incorreções ou pendências, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regular reapresentação do documento.

7.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação.

7.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.12 Quando do pagamento da última medição, será condição indispensável a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil (CND da obra)**.

7.13 Nos termos do Decreto Municipal nº 788/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o FORNECEDOR, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, **deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção** da Câmara de Vereadores de Maravilha, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

7.14 Caso o FORNECEDOR se enquadre na hipótese de **isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, deverá **apresentar declaração**, podendo ser seguido o modelo disponível no sítio oficial no seguinte link <https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Orientacoes-sobre-retencao-de-IR/1/2023>, (Aba “Fornecedores – Retenção IR”) com o fundamento da não retenção, assumindo o FORNECEDOR o compromisso de informar, imediatamente, a Câmara de Vereadores de Maravilha eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

7.15 Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura contendo o destaque, quando aplicável, dos encargos incidentes sobre a execução do objeto, especialmente a retenção previdenciária (INSS) relativa à obra de construção civil, nos termos da legislação vigente, bem como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **processo licitatório na modalidade de Concorrência, pelo Menor Preço Global**.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, observados os limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o vencedor comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. **Para habilitação jurídica:**



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, com o registro na Junta Comercial;
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (anexo I).
- i) Documentos pessoais do sócio administrador responsável (RG; CNH, CPF).
- j) Declaração conjunta (Anexo I).

8.3.2. Para regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda **Municipal**, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Federal e INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



d) Prova de regularidade junto à Fazenda **Estadual**, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

h) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo I).

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo I).

8.3.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que queiram participar deste certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista ainda que haja alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3.3. Para Habilitação Técnica:

a) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho, devidamente em dia;

b) Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA do engenheiro, responsável ou contratado pela empresa;

c) Atestado (s) de **Capacidade Técnica Operacional**: apresentação **de um ou mais** atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, que comprove(m) que tenha prestado serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto deste edital e/ou comprovando que a empresa licitante tenha executado, serviços compatíveis em características e quantidades semelhantes ao objeto da presente licitação, constando detalhadamente informações como CNPJ da licitante, serviços realizados, reconhecimento e assinatura do emissor, com 50% (cinquenta por cento)



das parcelas, de acordo com o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente e acompanhados da devida Certidão de Acervo Técnico, expedidas pelo CREA, que o participante executou obras/serviços de engenharia similares às parcelas de maior relevância e valor significativo da presente licitação, conforme tabela¹ abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PERCENTUAL § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021	Mínimo exigido nos atestados
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF 03/2024	M³	825,00	50%	412,50m³
EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, ESPESSURA DE 10 CM COM MALHA Q 92	M²	1.030	50%	515,00m²

¹ Nota 01. Deverá ser apresentado um ou mais atestados para cada uma das parcelas acima.

Nota 02. Dados extraídos do projeto básico.

Nota 03. As certidões deverão estar dentro da validade expressa no documento, ou as que não tenham essa informação, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

d) Atestado(s) de **Capacidade Técnica Profissional**: As empresas proponentes deverão comprovar que possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, **acompanhada pelas devidas Certidões de Acervo técnico – CAT**, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades de 50% (cinquenta por cento) do objeto trabalhado, nas metodologias empregadas no escopo da obra e projeto, no que diz a modalidade de: Muro de Gabião

e) Para fins do disposto nas alíneas “c” e “d”, não serão admitidos somatórios de atestados, visto que a experiência em projetos menores, mesmo que somada, não se mostraria suficiente para garantir a aptidão da empresa, dado que o presente projeto apresenta necessidade de execução de grandes e elevadas contenções com padrão de alta complexidade.

f) A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante deverá ocorrer exclusivamente mediante apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, ou mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou



digital), Extrato do CNIS, E-social ou ficha de registro de empregado, comprovando vínculo empregatício direto com a empresa licitante, sendo admitidas exclusivamente as formas de vínculo ora previstas, não se admitindo comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, terceirização, subcontratação, carta de intenção, declaração de contratação futura ou qualquer outra forma diversa das expressamente estabelecidas neste item.

8.3.4 Para Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente do último exercício social (vigente), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de **capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por**



cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

i) Das empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos serão exigidos a comprovação do último exercício para fins de comprovação da boa situação financeira nos termos do art. 69, § 6º da Lei 14133/21.

j) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

j.1) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE) + (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE) + (PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

j.2) Índice de Solvência Geral (ISG)

$$ISG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE) + (PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

j.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

k) OBS: Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo dos índices conforme fórmula acima ou em declaração à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

- Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.292.088,85 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e oitenta e oito reais, com oitenta e cinco centavos)** conforme orçamento técnico elaborado com base na Tabela SINAPI, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos, em



atendimento ao disposto no art. 33, inciso I, da Resolução Administrativa nº 007/2023 e suas alterações, que trata dos procedimentos para formação do preço de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o Exercício 2026, na seguinte atividade consignada no orçamento: 01.031.0001.1158 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MUROS E AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO, classificação 4.4.90.00.00, conforme Lei nº 4.467/2025, cuja disponibilidade orçamentária é certificada pela servidora e Técnica em Contabilidade Marizete Savaris Utzig que subscreve o presente.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A subcontratação poderá ser permitida **parcialmente**, desde que:

- Seja previamente autorizada pela Contratante;
- Não abranja as parcelas principais do objeto, sendo vedada para as parcelas de maior relevância técnica;
- Seja apenas de serviços acessórios.

11.2 Fica vedada a subcontratação do(s) responsável(is) técnico(s).

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a **4% (quatro por cento) do valor do contrato**, no prazo a ser definido no edital e contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo optar pelas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2 A garantia de execução contratual terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive multas, prejuízos e demais encargos decorrentes da inexecução contratual.

13.1. SUSTENTABILIDADE

13.1 Em observância ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação considera os impactos ambientais potencialmente decorrentes da execução da obra e estabelece medidas mitigadoras destinadas à redução de seus efeitos. Considerando que a vegetação existente



na área já foi previamente removida, os impactos atualmente relacionados à execução concentram-se na intervenção física e paisagística do terreno, na movimentação de solo e terraplenagem, na geração de resíduos da construção civil provenientes de escavações, sobras de materiais e preparação da área, bem como no consumo de recursos naturais, água, combustíveis e energia elétrica necessários à operação de máquinas, equipamentos e execução dos serviços.

13.2 Para mitigação dos impactos ambientais identificados, a contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, providenciando as licenças e autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes antes do início da execução. Recomenda-se, ainda, a utilização de máquinas e equipamentos com menor emissão de ruídos e poluentes atmosféricos, observando-se as normas ambientais aplicáveis, bem como a adoção de práticas voltadas à eficiência energética e racionalização do consumo de recursos naturais.

14. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

14.1 A obra deverá possuir garantia mínima de **5 anos**, conforme legislação civil.

15. DO REAJUSTE

15.1 Somente serão concedidos reajustamento nos valores após decorrido 12 meses do processo licitatório, utilizando como base no INCC.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram este Termo de Referência:

- Projeto técnico;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro.

Maravilha, 29 de maio de 2026.

Rubiane Inete Seidel
Responsável pelos atos da fase
preparatória das Licitações

Marizete Savaris Utzig
Técnica em Contabilidade



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

DECLARAÇÃO

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC:

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ declara para os devidos fins, sob as penas da lei que:

- ☐ I – Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ II – Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ III - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ IV - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- ☐ V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ VI - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ VII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- ☐ VIII - Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ IX - Que não possui conflito de interesses ou vínculo direto ou indireto com agentes públicos que atuem no processo licitatório ou na execução do futuro contrato, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e da isonomia previstos na legislação vigente.



(☒) X - Que não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas (federal, estadual, distrital ou municipal), incluindo suspensões, impedimentos e declarações de inidoneidade;

DECLARA AINDA QUE:

(☐) Enquadra-se como ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (**apresentar Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo, de acordo com o item 8.6. do edital**)

(☐) Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de obtenção dos benefícios previstos à microempresa e empresa de pequeno porte, declaro, sob as penas da lei, que a empresa abaixo identificada, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

(☐) Não se enquadra como ME/EPP.

DECLARAMOS que ficará a cargo do Sr(a). _____,
(nome, CPF, qualificação), a assinatura da ata/contrato que advir deste processo.

DECLARAMOS para os devidos fins que, o **endereço eletrônico** _____ (email) é o endereço da empresa e destinado ao recebimento de informações devidas do **Procedimento Licitatório nº .../2026 - Concorrência Eletrônica nº .../2026**, e, ainda, que estamos cientes que as informações para assinatura da Ata/contrato serão enviadas via email.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações nos contatos da empresa, a informação será enviada para o e-mail: compras@cmm.sc.gov.br

Local, Data.

(assinatura)

Nomde do Representante Legal
Razão Social Empresa xxxxx
CNPJ: xxx



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico/sócio/procurador Sr.(a) _____, CPF nº _____, realizou vistoria técnica no local onde serão executados os serviços/obra objeto da presente licitação, tomando conhecimento de todas as informações, condições locais, dificuldades, acessos, características do terreno, bem como demais elementos necessários à formulação da proposta e à futura execução contratual.

A vistoria foi realizada em ___/___/___ acompanhada por servidor designado da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, Sr. _____.

Por ser verdade, firma-se o presente atestado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maravilha/SC, ___ de _____ de _____.

Representante da Empresa

Nome:

CPF:

CREA (quando aplicável):

Servidor Responsável pela Vistoria

Nome:

Cargo:



ANEXO III

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, nº 817, centro, Maravilha/SC

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e CREA nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, especialmente nos termos do art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da licitação, das condições locais de execução, bem como das especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e demais documentos que compõem o processo licitatório.

DECLARA, ainda, que possui condições técnicas e operacionais para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela futura prestação dos serviços contratados, não podendo alegar desconhecimento das condições existentes ou do grau de dificuldade da execução como justificativa para eventual inadimplemento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, Data

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável Técnico

Nome: _____

CREA: _____

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 À CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar sua PROPOSTA para a execução do objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo.	1	xxx	xxxx
Total R\$				xxxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e demais despesas incidentes;
- b) A proposta possui validade de _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública, observado o prazo mínimo previsto no edital;
- c) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais documentos integrantes do certame;
- d) Executaremos os serviços em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no processo licitatório.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____



Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados Bancários: _____

Maravilha/SC, ____ de _____ de ____.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____

Nome do Representante Legal da Empresa: _____

CPF do Representante Legal da Empresa: _____



ANEXO V

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. Informações Gerais

Entidade Contratante: Câmara de Vereadores de Maravilha/SC

Setor requisitante: Direção Geral/Presidência

Nome do Projeto: Construção de Muro e Ampliação do Estacionamento

Tipo de contratação: Contratação de obras e serviços de engenharia

2. Descrição do objeto

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo.	1	R\$ 1.292.088,85	R\$ 1.292.088,85
Valor Total R\$ 1.292.088,85			



3. Eventos de Risco - Diagnóstico

Evento de Risco	Descrição do Impacto	Probabilidade	Impacto	Alocação de Risco	Medida Mitigadora / Referência
Divergência de Quantitativos	Diferença entre as quantidades da planilha e a execução real.	Média	Baixo	Contratada	Por ser Preço Global , a contratada assume o risco de quantitativos.
Vícios no Projeto Executivo	Erros de dimensionamento estrutural do muro ou drenagem.	Baixa	Alto	Administração	Responsabilidade do autor do projeto (ART 9352089-3).
Condições Geotécnicas Imprevistas	Presença de rocha de 3ª categoria acima do estimado no Memorial.	Média	Médio	Contratada	Memorial prevê classificação de 1ª, 2ª e 3ª categorias.
Atraso no Licenciamento Ambiental	Impedimento do início da obra por falta de licença do órgão ambiental.	Média	Alto	Administração	Memorial exige manifestação favorável antes da execução.
Danos a Terceiros ou Acidentes	Incidentes com pedestres ou veículos no estacionamento.	Média	Médio	Contratada	Empresa é a única responsável pela sinalização e segurança.
Variação de Preços de Insumos	Aumento no custo de aço, pedra basalto ou combustíveis.	Média	Baixo	Contratada	Preços são fixos e irreajustáveis por 12 meses, exceto os casos previstos na legislação.
Danos em Tubulações Subterrâneas	Rompimento de redes não mapeadas durante escavações.	Alta	Baixo	Contratada	Inclui relocação de hidrante e caixa d'água.
Interferência nas Atividades Legislativas (Ruído/Poeira)	Paralisação ou interrupção de sessões ordinárias e atividades administrativas da Câmara devido ao	Alta	Médio	Compartilhado	Planejamento de horários de execução ruidosa em turnos opostos às sessões legislativas.



	barulho excessivo das máquinas.				
Furto ou Vandalismo de Insumos e Maquinário	Perda de materiais (pedras, gaiolas de gabião, aço) ou danos a máquinas guardadas no pátio aberto.	Média	Baixo	Contratada	Manutenção de estrutura de apoio (barracão) segura conforme NR 18 e vigilância do canteiro.
Baixa Qualidade da Pedra Rachão (Enchimento)	Utilização de pedras com granulometria inadequada ou friáveis, causando abaulamento ou perda de permeabilidade do muro.	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de pedra basalto regular para a face aparente e inspeção visual do rachão no recebimento.
Obstrução de Acessos Institucionais	Bloqueio das vias de acesso ao estacionamento da Prefeitura e da Câmara por caminhões basculantes e escavadeiras.	Média	Médio	Contratada	Implementação de plano de sinalização de obra e coordenação logística com a administração dos dois órgãos.
Degradação Prematura do Revestimento das Gaiolas	Corrosão acelerada da malha hexagonal devido ao uso de arame com revestimento inferior ao especificado (Zn/5% Alumínio).	Baixa	Muito Alto	Contratada	Apresentação de certificado de qualidade dos arames e medição do diâmetro de 2,70 mm pela fiscalização.
Inadequação das Juntas de Dilatação do Piso	Fissuração ou trincas no novo piso de concreto de 10cm por falha no corte ou espaçamento das juntas.	Média	Médio	Contratada	Fiscalização rigorosa da profundidade do corte e uso de selante PU conforme especificação.